



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.042/2000

De 29 de dezembro de 2000.

**DENOMINA DE TRAVESSA GILBERTO SOARES
PONTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de TRAVESSA GILBERTO
SOARES PONTES, uma artéria ainda sem denominação oficial, localizada entre as ruas Alto
Casteliano e Capitão Crisanto, sentido Leste/Oeste, sendo seu início na rua Felipe Camarão no
bairro Santo Antônio, nesta cidade de Patos-PB.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal na obrigação de
fazer a colocação de placas denominativas e, ainda fazer comunicar as empresas de Correios e
Telégrafos, e a quem mais venha interessar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 29 de dezembro de 2000.

Dinaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =